PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ Estado do Espírito Santo -0-

LEI Nº 143

" Autorisa o Poder Executivo a realizar operações de crédito, com aplicação es pecial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Baço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandú, autorizado a contraír um emprestimo, com bancos ou particula res, ate'a importância de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), ao juro maximo de 12% ao ano.

Art. 2º - 0 empréstimo a que se refere o artigo ant terior desta lei, tem aplicação especial no pagamento de vencimentos, abono de emergência, gratificações, devidas aos funcionários, professores e diaristas desta Prefeitura, que não estiverem com os seus vencimentos atualizados.

Art. 3º - 0 presente empréstimo será por antecipação da Receita do exercício vindouro.

§ único - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTREDSE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDO, 1º de dezembro de 1955-

Prefeito Municipal .

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1º de dezembro de 1955-

Secretário .